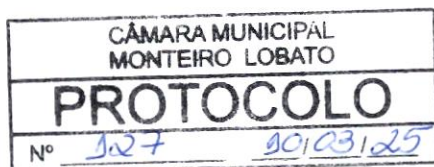




MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 07 DE MARÇO DE 2025



“Altera incisos do §2º do artigo 36 da Lei 1.970, de 17 de dezembro de 2024”.

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

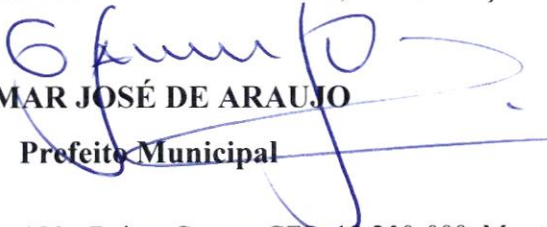
Art. 1º. Os incisos do § 2º do artigo 36 da Lei 1.970, de 17 de dezembro de 2024 passa a ter a seguinte redação:

§ 2º. Fica autorizada a criação de funções gratificadas com os valores sobre o salário bruto do servidor público efetivo:

- I. 01 (uma) função gratificada - FGI, no valor de até R\$ 1.000,00;
- II. 01 (uma) função gratificada – FGII, no valor de até R\$ 1.500,00;
- III. 01 (uma) função gratificada - FGIII, no valor de até R\$ 2.000,00;
- IV. 01 (uma) função gratificada - FGIV, no valor de até R\$ 2.500,00;
- V. 01 (uma) função gratificada - FGV, no valor de até R\$ 3.000,00;
- VI. 01 (uma) função gratificada - FGVI, no valor de até R\$ 3.500,00;
- VII. 01 (uma) função gratificada – FGVII, no valor de até R\$ 4.000,00.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 07 de março de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro, CEP. 12.250-000, Monteiro Lobato - SP



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio às Vossas Excelências, à elevada deliberação dessa nobre Casa Leis, o incluso Projeto de Lei que altera incisos do §2º do artigo 36 da Lei 1.970, de 17 de dezembro de 2024, do município de Monteiro Lobato.

A modificação se faz necessária em virtude de adequar o valor da Função Gratificada paga a docente eleita para a função de Diretora de Escola, visto que a maior FG's existente não se mostrou suficiente para que a professora auferisse o piso salarial do cargo de Diretor de Escola, faltando pouco mais de R\$ 400,00. Por este motivo, solicitamos a atualização com a redistribuição dos valores pagos a título de Função Gratificada para melhor se adequar a realidade.

Cumpre esclarecer que, atualmente, somados os valores e quantidades de FG's somam R\$ 17.500,00 mensais e com este novo ajuste não ocorrerá aumento de despesa, impacto financeiro maior ou majoração da folha, mantendo-se os mesmos valores totais, conforme tabela abaixo.

LEI 1.970/2024				PROJETO DE LEI Nº 10/2025		
NOME	QUANT	VALOR	TOTAL	NOME	QUANT.	VALOR/TOTAL
FGI	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	FGI	1	R\$ 1.000,00
FGII	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	FGII	1	R\$ 1.500,00
FGIII	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	FGIII	1	R\$ 2.000,00
FGIV	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	FGIV	1	R\$ 2.500,00
FGV	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	FGV	1	R\$ 3.000,00
				FGVI	1	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 17.500,00	TOTAL		R\$ 17.500,00

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro, CEP: 12.250-000, Monteiro Lobato - SP



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Por estes motivos contamos com Vossas Excelências para aprovação da propositura o mais breve possível para que a docente não tenha prejuízos financeiros e para melhor adequar as Funções Gratificadas a realidade.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 07 de março de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal